

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 183/2004

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes AFRÂNIO NEVES DE MELO, RUY ELOY, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. TRT NU.6789.2002.000.13.00-1, RESOLVEU, por maioria indeferir o pleito do requerente, Juiz aposentado Severino Marcondes Meira, relativo à revisão dos cálculos dos seus proventos, a fim de que fosse substituída a vantagem prevista no art. 192, II, da Lei nº 8.112/90, pela vantagem do artigo 184, II, da Lei nº 1.711/52, considerando a conotação restritiva prevista no art 42 da LOMAN, contra os votos dos Juízes Ruy Eloy e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega que deferiam o pedido.\*\*\*

Obs.: DEFERIDA JUNTADA DE VOTO À EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE E JUSTIFICATIVA DE VOTO À JUÍZA ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA. Suspeição dos Exmos. Srs. Juízes Afrânio Neves de Melo e Vicente Vanderlei Nogueira de Brito, estando este último ausente justificadamente. Convocados os Exmos. Srs. Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva e Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2004.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

JUÍZA PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO